FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401
CNPJ/MF nº 12.804.013/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017

I. DATA, HORA E LOCAL: 18 de dezembro de 2017, às 16:00 horas, na Rua Dr. José Montaury, 139 – 7º Andar, Porto Alegre/RS.

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude da presença da totalidade dos cotistas, nos termos do parágrafo 5, artigo 21 do Regulamento do Fundo.

III. PRESENÇAS: Compareceu a totalidade dos cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário SC 401 representando 100% das cotas emitidas, conforme assinatura na lista de presenças. Presente, ainda, a Instituição Administradora do Fundo, Corretora Geral de Valores e Câmbio Ltda., representada por seu diretor, Ede Antônio Gasperin.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA: Presidente: Luciano Bocorny Correa. Secretário: Ede Antônio Gasperin.

V. ORDEM DO DIA:

a) Em razão das primeiras exigências da B3 S.A, - Brasil, Bolsa Balcão ("B3"), para admissão à negociação das cotas do FUNDO no mercado de bolsa, analisar e deliberar sobre a proposta de alteração Regulamento do Fundo, e, se aprovada, alterar a redação do §3º, do artigo 8º, do §1º e do §3º do artigo 10º, do §4º, do artigo 11º, do caput do artigo 12º, da alínea (b), do item IV, do artigo 16º, do item I e do §1º, do Artigo 29º, do caput do artigo 39º e do caput do artigo 52º, e, ainda, exclusão do §9º do Artigo 38º e a inclusão do item III, no artigo 27º, todos do Regulamento do FUNDO, e, ainda se aprovado, ratificar os demais artigos do Regulamento do FUNDO;

b) Analisar e deliberar sobre a proposta de consolidação do Regulamento do FUNDO, tendo em vistas a matéria constante do item "a)"acima; e

c) Assuntos Gerais.

VI. DELIBERAÇÃO: O Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e, por voto dos quotistas titulares de 100% (cem por cento) das quotas do Fundo, sem quaisquer restrições, foram deliberados os temas abaixo nominados:

1. Item a) da Ordem do Dia: Em razão das primeiras exigências da B3 S.A, - Brasil, Bolsa Balcão ("B3"), para admissão à negociação das cotas do FUNDO no mercado de bolsa e do interesse do cotista em listar o negociação das cotas do FUNDO no mercado de bolsa, os cotistas, por unanimidade, aprovaram a alteração da redação aprovada, alterar a redação do §3º, do artigo 8º, do §1º e do §3º do artigo 10º, do §4º, do artigo 11º, do caput do artigo 12º, da alínea (b), do item IV, do artigo 16º, do item I e do §1º, do Artigo 29º, do caput do artigo 39º e do caput do artigo 52º, e, ainda, a exclusão do §9º do Artigo 38º e a inclusão do item III, no artigo 27º, todos do Regulamento do FUNDO; que

passam a vigorar, para todos os fins em direito admitidos, com o seguinte conteúdo:

*"**Artigo 8º** - (...) **§ 3º** - Fica facultada a possibilidade de futuras emissões de cotas do FUNDO, mediante aprovação e definição de suas características em Assembleia, pelos votos da maioria dos cotistas presentes e que representem: I – 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, quando o FUNDO tiver mais de 100 (cem) cotistas; ou II – metade, no mínimo, das cotas emitidas, quando o FUNDO tiver até 100 (cem) cotistas, assegurado o direito de preferência aos atuais cotistas".*

*"**Artigo 10º** (...) – **§ 1º** - Os cotistas que tiverem subscrito e integralizado suas cotas, de acordo com as condições estabelecidas no boletim de subscrição e/ou Compromisso de Investimento, terão assegurado o direito de preferência nas futuras subscrições de cotas do FUNDO, com prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 30 (trinta) dias, para subscrever as novas cotas, na proporção da participação das cotas devidamente integralizadas, possuídas por cada um no patrimônio líquido do FUNDO na data da realização da Assembleia que deliberar sobre a nova emissão de cotas. A integralização das mesmas se dará no prazo e condições fixados no boletim de subscrição e/ou no Compromisso de Investimento. (...) **§3º** - Caso ainda resultem sobras estas serão ofertadas a terceiros não cotistas por meio de instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nas mesmas condições, e na forma prevista no Artigo 11º abaixo".*

*"**Artigo 11º- (...) § 4º** – A integralização total ou parcial em dinheiro deverá ser efetuada através de Transferência Eletrônica Disponível (TED), proveniente de conta bancária de titularidade do subscritor para a conta bancária do FUNDO, ou por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) perante a Central Depositária e pelo Sistema de Distribuição de Ativos – DDA da B3."*

*"**Artigo 12º** - A emissão de novas Cotas pelo FUNDO deverá ser previamente aprovada em Assembleia, nos termos da ICVM 472, observado o quórum de deliberação estabelecido no § 3º, do Artigo 8º acima, a qual deliberará sobre as características da emissão, incluindo, mas não se limitando à sua forma de colocação, público alvo, a quantidade de cotas a serem emitidas e a possibilidade de sua divisão em séries, a fixação do preço, a forma e prazo para integralização."*

*"**Artigo 16º** – (...) – IV: (...) (b) custos de manutenção do FUNDO – Além das despesas extraordinárias, a manutenção do FUNDO também gera custos que podem interferir na sua rentabilidade e na do Cotista. Entre eles: custódia, contabilidade, auditoria, publicações legais, honorários advocatícios e laudos de avaliação patrimonial anuais ou quando necessário – decorrentes de contratos firmados, ou a serem firmados. Esses itens constituem-se*

praticamente em custo fixo do FUNDO, já que todos são resultantes de exigências legais; e"

"Artigo 27º – (...) III - Caso o FUNDO venha a integrar o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX), a taxa de administração do FUNDO será paga à ADMINISTRADORA no percentual de **0,5% (meio por cento)** ao ano, calculado: sobre o valor de mercado do FUNDO, com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no mês anterior ao do pagamento da remuneração, conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo FUNDO, sendo que este valor deverá corresponder a, no mínimo, ao montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, atualizado anualmente pela variação do IGP-M tendo como data base 01 de outubro de 2012. **(...)"**

***"Artigo 29º** – (...): I - examinar, anualmente, as contas relativas ao FUNDO e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela ADMINISTRADORA, em até 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento do exercício social; (...) **§1º** – A cada cota corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia e nas consultas formalizadas nos termos do Artigo 35º acima, respectivamente, que serão adotadas pela maioria das cotas que estiverem representadas em cada oportunidade, exceto nos casos específicos em que se exija quórum diverso de deliberação. As matérias indicadas nos itens (II), (III), (VIII), (X), (XII) e (XVII) deste Artigo somente serão deliberadas mediante aprovação de cotistas por maioria de votos dos cotistas presentes e que representem: I – 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, quando o FUNDO tiver mais de 100 (cem) cotistas; ou II – metade, no mínimo, das cotas emitidas, quando o FUNDO tiver até 100 (cem) cotistas".*

***"Artigo 39º** – Cumpre à ADMINISTRADORA zelar pela ampla e imediata disseminação dos fatos relevantes e a divulgação das demonstrações financeiras do FUNDO".*

***"Artigo 52º** – A liquidação do FUNDO dar-se-á exclusivamente por decisão da Assembleia, mediante aprovação de cotistas que representem o quórum definido no § 1º, do Artigo 29º acima."*

Por fim, os cotistas ratificam todos os demais artigos do Regulamento do FUNDO.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401
CNPJ/MF nº 12.804.013/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017

2. Item b) da Ordem do Dia: Fica aprovado o novo regulamento consolidado do FUNDO, conforme **anexo I** à presente ata, que rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante da presente.

3. Item c) da Ordem do Dia: nada foi tratado.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata, que foi lida e assinada por mim e pelo Presidente, que, achando-a conforme, autorizou sua publicação com omissão das assinaturas.

PRESIDENTE
Luciano Bocorny Correa

SECRETÁRIO
Ede Antônio Gasperin

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE
Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho

Apresentado e protocolado, nesta data sob nº 1725661, no Livro A-89, às Fls. 151 V, em 21 de dezembro de 2017, registrado em microfilme e digitalizado sob nº 1704391, no Livro B-356, às Fls. 179 f, do Registro Integral de Títulos e Documentos. O referido é verdade e dou fé.
Porto Alegre, 21 de dezembro de 2017.

Véra Lúcia Becker Bet- Registradora Substituta

Total: R$ 62,10 + R$ 6,10 = R$ 68,20
Registro/Averbação s/ valor (integral): R$ 50,10 (0449.04.1700003.01425 = R$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 7,50 (0449.01.1700002.26594 = R$ 1,40)
Processamento eletrônico: R$ 4,50 (0449.01.1700002.26595 = R$ 1,40)

1º RTDPJ de Porto Alegre 100 anos 1917 - 2017

AVERBADO AO REGISTRO
Nº 1704392/93

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE
Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

REGISTRO REQUERIDO PARA OS FINS DO ART. 127, INC. VII, DA LEI Nº 6015 DE 31/12/73

1276015311273

Bel. Pérsio Brinckmann Filho
Oficial

Bel. Vera Lúcia Becker Bet
Registradora Substituta

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401
CNPJ/MF nº 12.804.013/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Lista de Presença

Nome	Qtd. de cotas	% s/total	Assinatura
GCR – PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. (COTISTA)	50.000	100%	
CORRETORA GERAL DE VALORES E CÂMBIO LTDA. (INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA)	**nhil**	NHIL	

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE
Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho

Apresentado e protocolado, nesta data sob nº 1725662, no Livro A-89, às Fls. 151 V, em 21 de dezembro de 2017, registrado em microfilme e digitalizado sob nº 1704392, no Livro B-356, às Fls. 181 f, do Registro Integral de Títulos e Documentos. O referido é verdade e dou fé.
Porto Alegre, 21 de dezembro de 2017.

Vera Lúcia Becker Bet- Registradora Substituta
Total: R$ 56,10 + R$ 6,10 = R$ 62,20
Registro/Averbação s/ valor (integral): R$ 50,10 (0449.04.1700003.01426 = R$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 1,50 (0449.01.1700002.26597 = R$ 1,40)
Processamento eletrônico: R$ 4,50 (0449.01.1700002.26596 = R$ 1,40)

1º RTDPJ de Porto Alegre 100 anos 1917 - 2017

AVERBADO AO REGISTRO
Nº 1704391